



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Parcial)

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Empenho: 2766	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde	
OSC: NURREVI – Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas		
CNPJ: 03.448.121/0001-99		
Lei Específica: 2914/2023		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: nº 002/2023
	Período/Mês: Maio a Setembro 2023	
Objeto: Pagamento de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.		
Valor Repassado: R\$ 173.517,39		

1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Verificou-se através da sua Prestação de Contas referente ao Piso Salarial de enfermagem, estabelecido na Lei 14.434/2022, referente a parcela de maio a setembro de 2023, que a empresa Nurrevi repassou aos seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831, o valor proveniente da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

2- Relatório de objeto:

Ressaltamos que a Entidade cumpriu com o compromisso do repasse financeiro do piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme dados extraídos da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



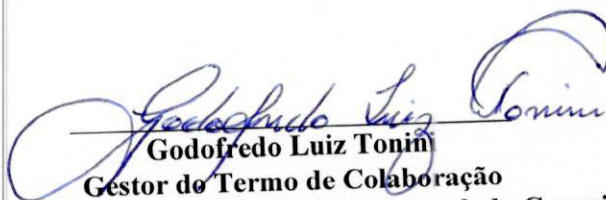
3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações:

A Administração Pública transferiu em 07 de Novembro de 2023 o Valor de R\$ R\$ 173.517,39 referente a competência de Maio a Setembro 2023, conforme Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, sendo que a Entidade repassou a seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831.

4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:

- Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;
- Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 27 de Março de 2024.


Godofredo Luiz Tonini

Gestor do Termo de Colaboração
Diretor do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição